



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.261 /2014. **(De 26 de fevereiro de 2014)**

“Dispõe sobre a forma e o prazo para pagamento do ISSQN FIXO, TAXAS constantes das tabelas IV e V constantes da Lei Municipal nº 1.123, de 20 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal) e TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS e dá outras providências”.

Luiz Antonio Rogante, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 113 e 156 da Lei Municipal nº. 1.123, de 20 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal) e a Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária do Município de Dourado, disciplinada no Decreto Municipal nº 1.867, de 24 de março de 2010.

Artigo 2º. O pagamento dos tributos municipais: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, Taxas constantes das tabelas IV e V do Código Tributário do Município e Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária, poderão ser efetuados:

I - à vista sem desconto ou;

II – em até cinco parcelas iguais e sucessivas, observado o valor mínimo da parcela de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 3º. Os tributos municipais elencados no presente Decreto terão seus vencimentos mensais no dia 15 ou no primeiro dia útil subsequente.

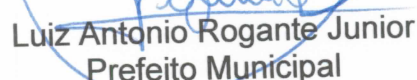
Artigo 4º. O parcelamento inadimplido será cancelado nos termos da legislação municipal em vigor, além da cobrança dos acréscimos legais.

Artigo 5º. O parcelamento dos tributos previstos no *caput* do artigo 2º deste Decreto deverá ser solicitado pelo contribuinte junto a Prefeitura Municipal através de requerimento.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 26 de fevereiro de 2014.


Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal